

ATA DA MILÉSIMA QUADRIGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às quatorze horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, por meio virtual e utilizando a ferramenta Microsoft Teams, a **1.474ª** (milésima quadringentésima septuagésima quarta) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os membros da Direx: **Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Presidente, **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e **Cláudio Rangel Pinheiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas. O Diretor-Presidente cumprimentou a todos e deu início a análise da pauta: **1) ASSUNTOS GERAIS: 1.1) Ofício Aspronab 005/2020**. O Diretor-Presidente submeteu à Direx a resposta apresentada pela Aspronab ao Ofício Presi nº 461, de 19/08/2020. A Direx, em sua 1.471ª Reunião Ordinária, realizada em 18/08/2020, ao tomar conhecimento do Relatório de Auditoria nº 028, de 12/08/2020, deliberou por encaminhá-lo à Aspronab para esclarecimentos. Após tomar conhecimento da manifestação da Aspronab, a Direx, por unanimidade, **DELIBEROU** por encaminhar toda a documentação à Auditoria-Geral para análise e manifestação. **1.2) Requerimento de conversão de Licença-Prêmio em espécie**. O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx Requerimento de empregado da Matriz, o qual solicita, em caráter excepcional, a conversão de 15(quinze) dias de sua licença-prêmio em espécie, por motivo de doença grave de sua cônjuge e dependente legal. O empregado relata

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

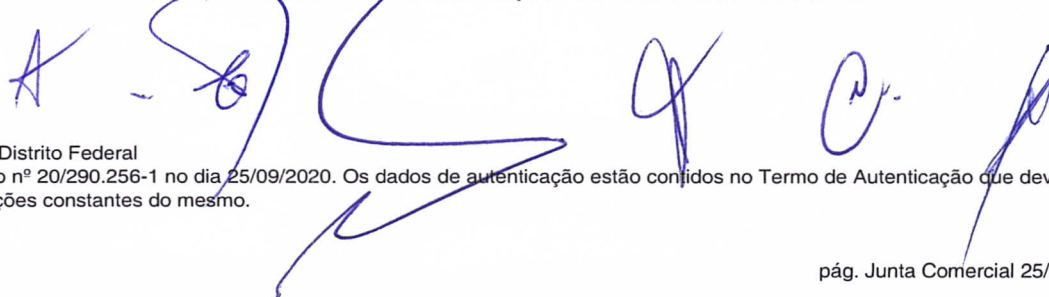
24



em seu requerimento que utilizará o valor para custear despesas médicas, hospitalares e de medicamentos de sua cônica. A Direx DELIBEROU pelo deferimento do pleito desde que não haja óbices jurídicos à concessão. Assim, o presente Requerimento será encaminhado à Proge para análise e manifestação e caso não haja óbices jurídicos, será redirecionado à Digep para providências. **2) RESPOSTAS ÀS DEMANDAS DOS CONSELHOS. 2.1) Ofício Interno Coest/Conab SEI n.º 11578815 - (SEI 21200.001806/2020-61), de 11/08/2020. Pagamento de multas.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx resposta a ser encaminhada ao Confis quanto à orientação dada à Conab no sentido de ter maior interação entre a área financeira e jurídica em relação aos pagamentos de ações judiciais no âmbito da Conab. Em reunião ocorrida em 08/09/2020, entre a Assessoria da Presidência e a Coordenadoria de Apoio aos Conselho - Coest, foi esclarecido que a matéria é uma orientação à Companhia, não carecendo de resposta. A Direx DELIBEROU por acatar a orientação da Coest e por restituir o processo à Diafi. **2.2) Ofício Circular SEI n.º 2645/2020/ME - (SEI 21200.001934/2020-34), de 11/08/2020. Contas Correntes de Estatais Dependentes -** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx a resposta ao Conselho Fiscal, o qual solicitou manifestação da Conab. A Diafi informou que a única conta localizada em nome da Conab em que há movimento refere-se à Conta de Investimentos (aplicações) no BB, e que se encontra bloqueada em decorrência de ações judiciais. Na reunião ocorrida em 08/09/2020, entre a Assessoria da Presidência e a Coordenadoria de Apoio aos Conselho - Coest, esta orientou que a matéria deverá ser encaminhada ao Confis quando tiver sido realizado o levantamento geral sobre todas as contas da Companhia, nos termos constantes da 300ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal. A Direx acata a orientação da Coest e restitui os autos para a Diafi para providências. **2.3) Ofício Interno Coest/Confis SEI n.º 11578764 (SEI 21200.001801/2020-68), de 11/08/2020. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx a resposta a ser encaminhada ao Confis que orientou à Conab no sentido de que os laudos de avaliação sejam

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

25



acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Na reunião ocorrida em 08/09/2020, entre a Assessoria da Presidência e a Coordenadoria de Apoio aos Conselhos - Coest, foi esclarecido que a matéria é uma orientação à Companhia, não carecendo de resposta. A Direx DELIBEROU por acatar a orientação da Coest e por restituir o processo à Diafi. **2.4) Regularidade Junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, Dívida Ativa da União, Cadastro de Créditos Não Quitados do Poder Público Federal (Cadin), Instituto Nacional Do Seguro Social (Inss) - 2º trimestre/2020.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx Relatório de Regularidade junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, Dívida Ativa da União, Cadastro de Créditos não Quitados do Poder Público Federal (Cadin), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - 2º trimestre/2020 (SEI 21200.001864/2020-14), que demonstra Regularidade Fiscal das Unidades da Companhia, inclusive as Unidades Irregulares e respectivas providências com vistas à regularização, conforme orientação do Confis. A Direx, por unanimidade, deliberou por APROVAR o referido Relatório e o encaminha ao Confis. **2.5) Ofício Interno Coest/Confis nº 159 (SEI 21200.002539/2020-79).** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx a resposta a ser encaminhada ao Confis, sobre a solicitação feita à Conab para informar quando o novo sistema de cobrança, em substituição ao SISCOB estiver concluído. A Diafi informa que a conclusão do projeto está prevista para setembro de 2021, conforme cronograma. Na reunião ocorrida em 08/09/2020, entre a Assessoria da Presidência e a Coordenadoria de Apoio aos Conselhos - Coest, foi esclarecido que a informação deve ser prestada quando da conclusão do novo sistema que está em desenvolvimento pela Companhia. A Direx DELIBEROU por acatar a orientação da Coest e por restituir o processo à Diafi. **2.6) Ofício Interno Coest/Conab SEI n.º 1578607 - (SEI 21200.001791/2020-61), de 14/08/2020. Alteração de espaço ocupacional e acumulação de cargos públicos.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx a resposta a ser encaminhada ao Confis quanto a solicitação feita à Conab para: a) encaminhar cópia do Ato de Direção Digep nº 549, de 19/8/2015; b) verificar a existência de ou-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

26

tros Atos de Direção que alterem o “espaço funcional” (função) de empregados, em desacordo com a legislação, informando ao Conselho Fiscal; c) informar se a empregada, ainda, está cedida ao MAPA, e as providências adotadas com relação à situação funcional da empregada na Companhia e, também, no GDF. Em relação aos itens “a” e “c” a Digep encaminha o Ato de Direção Digep nº 549 e informa que a empregada foi desligada em 13/08/2020. Em relação ao item “c” a Digep informa que consultou em 2019 a Procuradoria-Geral da Companhia, com o objetivo de verificar de modo mais abrangente a extensão da legalidade das movimentações entre os espaços ocupacionais ocorridas, “até para que eventuais ajustes sejam realizados, caso se entenda necessário”. A Digep está aguardando manifestação do Ministério da Economia por meio da Sest, nos termos sugeridos pela Proge, desde 31/01/2020. A matéria foi retirada de pauta por solicitação da Digep, para que se aguarde o posicionamento da Proge e Sest. A Direx acata a sugestão da Digep. **2.7) Ofício Interno Coest/Conab SEI 21200.001799/2020-27), de 11/08/2020. NOC 60.110 - Registro Eletrônico de Ponto.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx a resposta a ser encaminhada ao Confis quanto a solicitação feita à Conab para informar: b) *horas excedentes pagas mediante compensação em horas de crédito, ao invés de serem pagas em pecúnia*; c) *orientar as chefias imediatas no sentido de somente autorizar horas excedentes no interesse da Administração*; d) *orientar o corpo funcional a efetuar registros de entrada e saída no ponto eletrônico/catracas*; A Digep presta os seguintes esclarecimentos: b) Todas as horas excedentes à jornada do empregado irão para o banco de horas e serão compensadas, ao invés de serem pagas em pecúnia, aforando-se os casos fortuitos; c) Ofício Digep SEI 11842343 foi divulgado no âmbito da Companhia visando orientar as chefias imediatas e os empregados quanto à realização de horas excedentes por parte dos empregados; d) O ofício Supracitado também, orienta ao corpo funcional sobre o ponto eletrônico. Após ciência, a Direx por unanimidade, deliberou por APROVAR a resposta apresentada pela Digep e a encaminha ao Confis. **2.8) Ofício Interno Coest/Conab SEI n.º 11578631/2020**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

27

(SEI 21200.001793/2020-50). Conta "Mercadorias para Doação – Estoque Interno". O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx a resposta a ser encaminhada ao Confis quanto a solicitação feita à Conab em sua 299ª Reunião Ordinária, de 31/07/2020, para informar o motivo do armazenamento de produtos há bastante tempo, aparentemente, ociosos, pois determinados estoques, inclusive, estão sem movimentação há quase 10 anos. Em resposta, a Dirab esclarece que com o fim da vigência do convênio com a Defesa Civil, em 31/12/2010, restaram, de fato, unidades de sacos e de capas fardo em algumas unidades armazenadoras da Companhia, conforme apurado e informado pela Sufis no seu Ofício 185 (11820914). A Conab já posicionou a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, mas ainda não obteve resposta. A Dirab reencaminhará novamente a demanda, estabelecendo, desta vez, data final para que o órgão retire as embalagens das unidades da Companhia ou oriente a respeito do assunto. Tendo em vista a necessidade de complementação das informações prestadas pela Superintendência de Armazenagem, sobretudo àquelas relacionadas com as parcerias institucionais e a gestão dos estoques de embalagens, a Dirab solicita a dilação do prazo para que os esclarecimentos sejam prestados na próxima reunião do Conselho Fiscal. A Direx por unanimidade, DELIBEROU por ACATAR resposta apresentada pela Dirab, solicitando ao Confis dilação do prazo de resposta.

2.9) Ofício Interno Coest/Conab SEI n.º 11578499, de 11/08/2020. Mecanismos de controles de processos judiciais da Companhia. O Diretor-Presidente submeteu à Direx a resposta a ser encaminhada ao Confis quanto a solicitação feita à Conab em sua 299ª Reunião Ordinária, de 31/07/2020, no sentido de informar posicionamento do Comitê Executivo de Tecnologia da Informação (CETI), sobre a recomendação feita pela Auger à Direx sobre a possibilidade de implantar mecanismos mais confiáveis para o controle dos processos judiciais da Companhia, tendo em vista que a Direx ao tomar ciência da recomendação da Auger encaminhou a matéria à Dipai para verificar, junto ao Comitê Executivo de Tecnologia da Informação (CETI), a possibilidade de atendimento à recomendação Auger. A Dipai infor-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

28



mou que remeteu a demanda ao CETI que entendeu que a Proge deve continuar utilizando o controle por meio de planilhas até a finalização do processo de aquisição do software jurídico, contando com apoio da Sutin para mitigar erros de digitação e consolidação dos dados levantados pela Proge. Após tomar ciência da resposta apresentada pela Dipai a Direx, por unanimidade, DELIBEROU por APROVAR e encaminhar ao Confis. **2.10) Ofícios Internos pertencentes aos processos Coest/Conab SEI n.º 21200.001787/2020-01 e 21200.001788/2020-47.Criação da Comissão de Conciliação Prévia.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx a resposta a ser encaminhada ao Confis quanto a solicitação feita à Conab para: a) informar qual amparo legal para criação das Comissões de Conciliação Prévia, a.2) encaminhar os autos ao Ministério Supervisor, com vistas à Sest/ME para manifestação, antes de implementar a referida Comissão; a.3) encaminhar cópia da manifestação da Sest/ME, quando proferida. Em resposta, a Proge prestou os seguintes esclarecimentos: a) A criação da CPC, Comissão Prévia de Conciliação foi fruto da Lei n.º 99.588, de 12 de janeiro de 2000, que acrescentou à CLT os artigos 625-A a 625-H, dispendo sobre a criação e funcionamento das Comissões de Conciliação Prévia; A Reforma Trabalhista de 2017, instituída pela Lei 13.467/17, também impactou o instituto da conciliação trabalhista. O art. 855-B, CLT, incluído pela nova lei, dispôs acerca da homologação de acordo extrajudicial; a.2) Quanto ao envio do tema ao Ministério Supervisor, com vistas à SEST para manifestação, antes da implementação da CPC, a Proge entende que o tema está inserido no âmbito da gestão interna da Conab não carecendo o envio ao MAPA. Não obstante, a Proge não visualiza óbices a realização da consulta, seja por intermédio do MAPA ou diretamente pela Diretoria Executiva da Companhia. Após tomar conhecimento da resposta apresentada pela Procuradoria-Geral, a Direx por unanimidade, deliberou por APROVAR a resposta da Proge e pelo seu encaminhamento ao Confis. **2.11) Plano de Trabalho do Conselho Fiscal. Acompanhar as modificações do Estatuto da Companhia e dos Regimentos Internos da Companhia, da Diretoria-Executiva, dos Conselhos de**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

29



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

30

JUCIS-DF



Administração e Fiscal e Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração. O Diretor-Presidente submeteu à Direx o em atendimento ao item 1.4 do Plano de Trabalho do Confis, o qual informa que: 1) Não houve alteração no Estatuto Social da Companhia; 2) O Estatuto será apresentado na AGE do dia 28/10/2020; 3) O Regimento Interno da Conab aguarda publicação da Resolução do Consad. Após tomar conhecimento do Ofício Interno Suorg SEI n.º 11852388, de 04/09/2020, a Direx, por unanimidade, deliberou por APROVAR a informação prestada pela Suorg e pelo seu encaminhamento ao Confis. **2.12) Ofício Interno Coest/Conab SEI n.º 11577835, de 11/08/2020. Plano de Reestruturação da Conab.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx resposta a ser encaminhada ao Confis quanto a solicitação feita à Conab para encaminhar cópia do PRC – Fase II ajustado e do cronograma físico-financeiro para conhecimento. Em resposta a Suorg encaminhou o detalhamento de cada ação/atividade, conforme informado por cada área responsável. Após tomar conhecimento das informações prestadas pela Suorg, a Direx, por unanimidade, deliberou por APROVAR e pelo seu encaminhamento ao Confis. **2.13) Plano de Trabalho do Conselho Fiscal. Verificar o cumprimento da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e das Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR).** O Diretor-Presidente, em atendimento ao item 12.3 do Plano de Trabalho do Confis, submeteu à Direx Ofício Interno Sucor SEI n.º 11843950, de 03/09/2020 que encaminha o Relatório Sucor nº 26/2020 (11844217) que trata do acompanhamento das Resoluções CGPAR no âmbito da Companhia. Após tomar conhecimento do Relatório Sucor nº 26/2020, a Direx, por unanimidade, deliberou por APROVAR e por encaminhá-lo ao Confis. **2.14) Ofício Interno Coest/Conab SEI n.º 11578769, de 11/08/2020. Carta SUP/CI-BRIUS Nº 038/2020 - resposta às recomendações da NT Coaud nº 25/2020.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx resposta a ser encaminhada ao Confis quanto a solicitação feita à Conab análise e manifestação acerca das respostas apresentadas pelo Cibrius às recomendações re-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

30

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/290.256-1 no dia 25/09/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



gistradas na Nota Técnica. Em resposta a Diafi informou que encaminhou o assunto para manifestação da Auger que se manifestou dizendo que o trabalho de auditoria está em curso, a cargo da empresa AT Service Engenharia e Consultoria Atuarial Ltda., a qual foi contratada pela Conab para suprir a necessidade de especialista atuarial no quadro da Auditoria Geral. Além disso, o Termo de Referência (TR) para contratação de serviços de avaliação atuarial está em desenvolvimento pela DIAFI, de forma a atender aos preceitos da resolução CGPAR nº 09/2016 e ao Pronunciamento Técnico CPC 33 - Benefício a empregados. Posteriormente, o TR será submetido à autorização de deflagração de procedimento licitatório, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC/Conab e do Estatuto Social da Companhia. Após tomar conhecimento da resposta apresentada pela Diafi, a Direx, por unanimidade, deliberou por APROVAR a resposta e por encaminhar ao Confis. **2.15) Ofício Interno Coest/Conab SEI n.º 11578778, de 11/08/2020. Ajustes para Perdas Demais Créditos e Valores - Conta "ICMS prescritos" – Sureg/PR.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx a resposta a ser encaminhada ao Confis quanto a solicitação feita à Conab para informar se foi baixado o valor contábil pertencente à conta "ICMS Prescrito" pertencente à Sureg/PR. Em resposta a Diafi informou que o valor contabilizado na conta contábil 1.1.3.9.1.00.00 foi estornado, em conformidade com o sugerido pela Sureg/PR e com amparo do posicionamento da Sefaz/PR. Após tomar conhecimento da resposta apresentada pela Diafi, a Direx, por unanimidade, deliberou por APROVAR e encaminhar ao Confis. **2.16) Ofício Interno Coest/Conab SEI n.º 11578753/2020, de 11/08/2020. Relatório de Auditoria Acompanhamento da Gestão nº 2, de 24/04/2020.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx a resposta a ser encaminhada ao Confis quanto a solicitação feita em sua 299ª Reunião Ordinária, de 31/07/2020, ao analisar o item 5.1.7.2. Relatório de Auditoria Acompanhamento da Gestão nº 2, de 24/4/2020, para adoção de providências urgentes no sentido de atender às recomendações da Auger. Em resposta, a Digep informou que após realização da consulta pública e a consequente análise e consolidação

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

31

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/290.256-1 no dia 25/09/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



32

JUCIS-DF

das propostas recepcionadas pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 143/2019, concluiu-se a Normas da Organização – NOC 60.110, Registro Eletrônico de Ponto, em sua versão definitiva. Esse documento é tratado no Processo Administrativo nº 21200.000723/2017-39, que se encontra no âmbito da Digep para aprovação, após será encaminhado à área técnica de modelagem operacional, vinculada à Suorg para adoção das providências de estilo, visando promover os trâmites e demais encaminhamentos necessários à sua aprovação, tanto ao nível de Diretoria-Executiva da Companhia quanto do Conselho de Administração – Consad. Após tomar conhecimento da resposta apresentada pela Digep, a Direx, por unanimidade, deliberou por APROVAR e encaminhar ao Confis. **2.17) Ofício Interno Coest/Conab SEI n.º 11578827/20, de 11/08/2020. Multas aplicadas à Companhia em virtude de não contemplar o quantitativo mínimo de funcionários portadores de deficiência.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx a resposta a ser encaminhada ao Confis tendo em vista o registro feito na Ata da sua 299ª Reunião Ordinária, realizada em 30/7/2020, de que resposta apresentada pela Companhia, não atendeu à solicitação feita à Conab por meio do Ofício Interno Coest/Confis nº 160, de 3/6/2020: resposta ao item 10.1.23. da Ata da 297ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/5/2020, que se refere ao item 8.1.7. da Ata da 294ª Reunião Ordinária do Confis, de 6/3/2020, e ao item 1.1.4., alínea "d", da Ata da 292ª Reunião Ordinária do Confis, de 18/12/2019, tendo em vista que a Companhia não informou o motivo da não apresentação de defesa às autuações, que, segundo o DESPACHO PROGE Nº 681/2020, *"... a área técnica da Companhia, detentora das informações objeto do Auto de Infração, é a responsável pela condução dos assuntos pertinentes ao mesmo, bem como pela apresentação da primeira manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, ao órgão de controle, que, no presente caso, é a Superintendência Regional do Trabalho."* Em resposta, a Digep por meio do Despacho SEI nº 11831597 presta os esclarecimentos adicionais acerca do tema. Após tomar conhecimento da resposta apresentada pela Digep, a Direx, por unanimidade, deliberou por APROVAR e encaminhar ao

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

32

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/290.256-1 no dia 25/09/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Confis. 2.18) Ofício Interno Coest/Conab nº 0192, de 07/07/2020. Nota Técnica Auger Nº 105/2020 - Análise do Balanço Patrimonial e dos Resultados de abril de 2020 das Atividades da Companhia. O Diretor-Presidente submeteu à Direx a resposta a ser encaminhada ao Confis sobre a orientação à Conab no sentido de atender às recomendações da Auger, citadas em sua Nota Técnica Auger nº 105/2020, *no que diz respeito aos créditos a receber de acerto financeiro com servidores e ex-servidores*, em especial, sobre o item que trata do serviço de saúde (SAS) onde a Auger recomenda à Sudep que tenha em seu poder instrumento de controle nacional das despesas relacionadas ao Serviço de Assistência à Saúde – SAS, o que não inibe a autonomia das regionais relatadas na NOC 60.105. Em resposta, a Digep informa que ciente da fragilidade do acompanhamento permitido pelo sistema em uso, a Gesas, ao longo dos anos elaborou Termos de Referência - TR's com o intuito de contratar um sistema que permitisse a integração, escala entrega e diminuição dos custos com fluxos de trabalho que permitissem maior controle e acompanhamento dos processos e rotinas da área, porém, após a elaboração de 4 (quatro) TR's a Gesas não logrou êxito, vez que esbarrava na escassez de orçamento. No presente momento há um TR elaborado visando essa contratação, no entanto, mais um elemento impeditivo se apresentou: a Resolução CGPAR nº 23/2018, define que o atual modelo de concessão do benefício deverá ser abandonado, razão pela qual, a aquisição de Software de Gestão em Saúde seria arriscado pois se aproxima a data em que a Conab terá que migrar para novo modelo de cobertura de saúde assistencial, modelo esse que dificilmente utilizará Software de Gestão em Saúde próprio. Sendo assim, a única forma de atender ao apontado pela auditoria seria com a aquisição de Software de Gestão em Saúde, porém os fatos narrados nos impedem de dar continuidade a contratação do sistema. Cabe salientar que o controle pretendido é utopicamente almejado pela Digep, há anos, porém impossível de ser implantado sem a contratação de Software específico para a área. Após tomar conhecimento da resposta apresentada pela Digep, a Direx, por unanimidade, deliberou

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

33



Companhia Nacional de Abastecimento



por APROVAR e encaminhar ao Confis. **2.19) Ofício Interno Coest/Conab SEI n.º 11578621, de 11/08/2020. Alteração espaço ocupacional e acumulação de cargos públicos.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx resposta a ser encaminhada ao Confis quanto à solicitação feita à Conab para manter o Colegiado informado sobre a apuração de responsabilidade solicitada pela Direx até a sua conclusão. Em resposta a Digep informa que encaminhou cópia integral dos autos à Coger e quaisquer posicionamentos da Corregedoria-Geral em relação ao assunto será prontamente encaminhado ao Confis. Após tomar conhecimento da resposta apresentada pela Digep, a Direx, por unanimidade, deliberou por APROVAR e encaminhar ao Confis. **2.20) Ofício Interno Coest/Conab SEI n.º 11578711, de 11/08/2020. Acompanhamento de Ofícios/Acórdãos do TCU – 1º semestre de 2020.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx a resposta a ser encaminhada ao Confis quanto à solicitação feita à Conab para adoção de providências para regularização da situação e inserção de resposta no sistema do TCU, tendo em vista que o Ofício 3.698/2019-TCU/Sefip, de 7/8/2019, o TCU solicitou a adoção de providências com relação ao Acórdão 1.707/2019 – TCU – Plenário, que trata da não incidência da decadência nos casos de acumulação inconstitucional de cargos, assim como de incompatibilidade de horários. A Auger por meio do Ofício Auger nº 73 encaminhou à Digep solicitação para inserção de repostas, em sistema indicado pelo TCU, acerca de 21 indícios (acúmulo irregular de cargo, descumprimento de jornada de trabalho, auxílio alimentação pago em duplicidade, servidor falecido recebendo remuneração, etc), desse tipo de irregularidade, monitorados pelo Tribunal na Companhia. De acordo com o relatório da Auger, há indícios que estão há 262 dias sem manifestação do gestor da Conab. Em resposta, a Digep esclarece que "no âmbito do sistema e-pessoal TCU", o número referido como dias de espera não se relaciona com a resposta mas sim com a resolução do indício, ou seja, os dias em aberto continuam a ser contados mesmo que o gestor encaminhe resposta, pois essa contagem só é interrompida quando o TCU analisa e encerra a demanda. Apresenta, ademais, relação do anda-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

34



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



35

JUCIS-DF

mento para os 21 indícios apontados, para conhecimento. Após tomar conhecimento da resposta apresentada pela Digep, a Direx, por unanimidade, deliberou por APROVAR e encaminhar ao Confis. **ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 2.1) Voto Diafi nº 085/2020.** (SEI nº 21216.000051/2020-38). O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto de Proposta de deflagração de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e agente de portaria para a Sureg/RN. O Diretor-Presidente elogiou o quadro comparativo apresentado no Voto. Após a discussão do assunto, passou à leitura do Voto Diafi nº 085/2020. (SEI nº 21216.000051/2020-38). Proposta de deflagração de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e agente de portaria para a Sureg/RN. Considerando que o atual contrato encerrar-se-á em 16/04/2021 sem possibilidade de prorrogação pois completará 60(sessenta) meses, e face a necessidade de manutenção dos serviços de vigilância patrimonial armada, de forma a garantir a segurança das instalações, equipamentos e veículos na Sureg/RN, a área competente da Regional com objetivo da realização de Pregão Eletrônico, por menor preço, elaborou a seguinte documentação exigida no Regulamento de Licitações e Contratos - RLC: Documento de Origem da Demanda – DOD; Estudos Preliminares; Matriz de Riscos; Nota Técnica; Pesquisa de Mercado; Mapa Comparativo de Propostas; Termo de Referência; Edital de Licitação; Minuta do Contrato e Parecer Prore/RN; Tendo sido estimado o valor anual de R\$ 1.159.314,00 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil trezentos e quatorze reais). A Sureg/RN informou os créditos orçamentários que suportarão as despesas decorrentes no exercício de 2020. Vale ressaltar que está em curso o Processo Administrativo Conab nº 21216.000173/2019-91, o qual versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância eletrônica no período noturno, para três Unidades Armazenadoras, tendo como valor estimado anual a importância de R\$ 158.112,00 (cento e cinquenta e oito mil, cento e doze reais). Assim, para uma melhor compreensão temos a seguinte configuração:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

35

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/290.256-1 no dia 25/09/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

36
JUCIS-DF



Vigilância Armada Contrato Atual (Anual)	Vigilância Armada + Agente de Portaria (Estimado Licitação Anual)	Vigilância Eletrônica (Estimado Licitação Anual)	Vigilância Armada + Agente de Portaria + Vigilância Eletrônica Anual	Estimativa de Redução Anual
1.988.097,84	1.159.314,00	158.112,00	1.317.426,00	670.671,84

Fundamentação Legal: Artigo 203, parágrafo único, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC – NOC 10.901 e nos termos da Lei 13.303/2016. **Voto:** Diante do exposto, proponho à deliberação deste Colegiado que seja autorizada a deflagração do procedimento licitatório na forma proposta, cumpridas as disposições legais e normativos pertinentes. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **2.2) Voto Dirab nº 059/2020. Processo Sureg/RN nº 21216.000030/2020-12.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto com proposta de homologação da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Conab nº 00017/2020, cujo o objeto é a seleção de proposta mais vantajosa na modalidade maior desconto, para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de movimentação de mercadoria e/ou produtos agropecuários (braçagem). Após discussão do assunto, passou à leitura do Voto Dirab nº 059/2020: Processo Sureg/RN nº 21216.000030/2020-12. Homologação de pregão eletrônico para contratação de empresa de braçagem para prestação de serviços nas sete UAs jurisdicionadas à Sureg/RN. Após a aprovação através do Voto Dirab nº 38/2020, na Direx nº 1.457^a, autorizando processo licitatório, foi deflagrado o certame para contratação de empresa para prestação de serviço de braçagem e serviços correlatos nas sete Unidades Armazenadoras do estado do Rio Grande do Norte. A seleção de proposta mais vantajosa para a execução dos serviços de movimentação de mercadorias e/ou produtos agropecuários (braçagem), foi realizada por meio do Pregão Eletrônico nº

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

36

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/290.256-1 no dia 25/09/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



00017/2020. Conforme Ata de Pregão Eletrônico, esse certame teve como vencedor a Serplan Transporte logística e serviços Ltda., com o maior desconto de 5% (cinco por cento), conforme detalhado a seguir:

Comparativo	Movimentação (t)	Despesas (R\$)	R\$/t
Estimativa	56.509,67	1.741.443,23	30,82
Vencedor (desc.5%)	56.509,67	1.654.371,07	29,28

Diante o fato, foi emitido o Parecer Prore/Sureg/RN AD nº 00104/2020, onde julgou-se como regular os procedimentos adotados na condução do Pregão Eletrônico que sagrou-se como vencedora a empresa Serplan Transporte Logística e Serviços Ltda. para execução de serviços de braçagem nas Unidades armazenadoras jurisdicionadas à Sureg/RN, ao qual foi acolhido pelo Superintendente Regional. **Fundamentação Legal:** Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. **Voto:** Diante do exposto, proponho a homologação da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Conab nº 00017/2020, cujo o objeto é a seleção de proposta mais vantajosa na modalidade maior desconto, para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de movimentação de mercadoria e/ou produtos agropecuários (braçagem) em que sagrou-se vencedora a empresa Serplan Transporte Logística e Serviços Ltda. (CNPJ: 04.308.523/0001-50), pelo maior desconto negociado de 5% (cinco por cento), no valor de R\$ 1.654.371,07 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e sete centavos). **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **2.3) Voto Dirab nº 060/2020 - Voto Diafi nº 086/2020.** Processo Sureg/GO nº 21209.000229/2019-04. O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto propondo, com vistas à deliberação do Conselho de Administração da Companhia, proposta de extinção da Unidade Armazenadora Porteira/GO e baixa do CNPJ. Após a discussão do assunto, passou à leitura do Voto Dirab nº 060/2020 - Voto Diafi nº 086/2020: Processo Sureg/GO nº

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

37

21209.000229/2019-04. Extinção da Unidade Armazenadora Porteirão/GO e baixa do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e na Receita Federal, Estadual/Municipal. Por meio do Voto Dirab nº 012/2019, a Diretoria Executiva, em sua 1.398ª Reunião Ordinária aprovou o Plano de Reestruturação da Rede Armazéns da Conab, com a redução da quantidade de unidades armazenadoras de 92 para 65, acarretando, dessa maneira, na desativação de 27 unidades armazenadoras. Posteriormente, por meio do Voto conjunto Dirab nº 023/2019 e Diafi nº 039/2019, foi aprovada na 1409ª reunião da Direx, a desafetação dessas 27 unidades armazenadoras. Em seguida, foi publicada a Resolução Presi n.º 031/2019, aprovando a desafetação das 27 (vinte e sete) unidades armazenadoras que foram excluídas da Rede de Armazéns da Conab, inclusive dos cinco armazéns que funcionavam em imóveis da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/ME). Em 14/06/2019, o Conselho de Administração em sua 6ª Reunião Ordinária, aprovou a inclusão das vinte e duas unidades armazenadoras próprias da Conab no Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário– PDPI. Reitera-se que os cinco demais armazéns que foram excluídos da Rede Armazenadora da Companhia se referem a imóveis de propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia. Em sua 11ª ROCA, foi determinado que a Conab submeta à deliberação do Conselho de Administração pedido de extinção de Unidades Armazenadoras, esclarecendo “que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que seja informado que todo o material, todos os empregados, todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados, para que não tenha nenhuma pendência e o Conselho possa também, autorizar a baixa do CNPJ”. Após a aprovação pela Diretoria Executiva da desafetação das unidades armazenadoras, várias providências operacionais e administrativas foram adotadas no intuito de se promover o encerramento das atividades da UA Porteirão/GO, dentre as quais se destacam o zeramento dos estoques (públicos e/ou privados), a retirada dos equipamentos operacionais e dos móveis e a transferência dos empregados para outras unidades organizacionais da Companhia. Todavia,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

38

faz-se necessário a adoção de outras providências remanescentes no intuito de dar efetividade à deliberação de redução da Rede de Armazéns da Conab, visando o encerramento definitivo das unidades armazenadoras, dentre as quais se destacam a aprovação da extinção da Unidade Armazenadora Porteirão/GO e a baixa do CNPJ. **Fundamentação Legal:** Inciso VIII, do Artigo 66 do Estatuto Social. **Voto:** Diante do exposto e considerando que cabe ao Conselho de Administração aprovar a extinção de unidades organizacionais, aliado ao determinado por aquele Consad em sua 11ª ROCA, e que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que todo o material, todos os empregados já foram transferidos, que todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados e que não tem nenhuma pendência, sugerimos, se de acordo, submeter ao Consad, para deliberação, a extinção da Unidade Armazenadora Porteirão/GO, e também a baixa do CNPJ e dos demais registros junto à Junta Comercial e à Receita Federal, Estadual/Municipal. Unidade Armazenadora Porteirão/GO - CNPJ: 26.461.699/0318/17, NIRE/NIRC: 52.9.0029821-1, Rua Rio dos Bois s/n - Porteirão/GO - CEP 75603-000. **O Voto foi aprovado por unanimidade.**

2.4) Voto Dirab nº 061/2020 - Voto Diafi nº 087/2020. Processo Sureg/GO nº 21209.000230/2019-21. O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto com proposta, com vistas à deliberação do Conselho de Administração da Companhia, proposta de extinção da Unidade Armazenadora Itapuranga/GO e baixa do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e na Receita Federal, Estadual/Municipal. Após a discussão do assunto, passou à leitura do Voto Dirab nº 061/2020 - Voto Diafi nº 087/2020: Processo Sureg/GO nº 21209.000230/2019-21. Extinção da Unidade Armazenadora Itapuranga/GO e baixa do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e na Receita Federal, Estadual/Municipal. Por meio do Voto Dirab nº 012/2019, a Diretoria Executiva, em sua 1.398ª Reunião Ordinária, aprovou o Plano de Reestruturação da Rede Armazéns da Conab, com a redução da quantidade de unidades armazenadoras de 92 para 65, acarretando, dessa maneira, na desativação de 27 unidades armazenadoras. Posteriormente, por meio do Voto

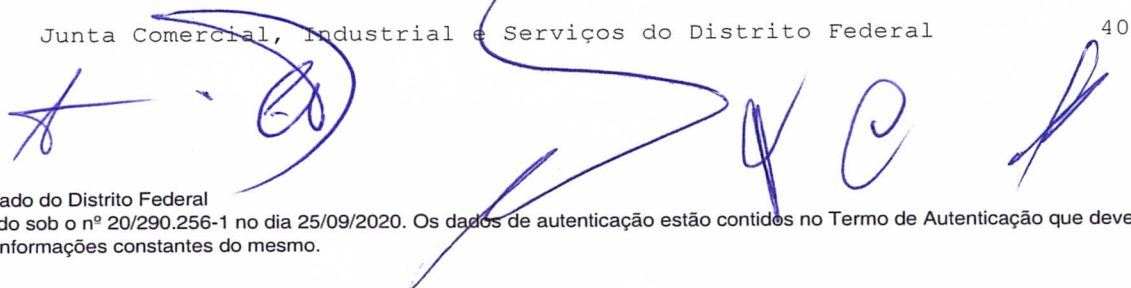
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

39



conjunto Dirab nº 023/2019 e Diafi nº 039/2019, foi aprovada na 1409ª reunião da Direx, a desafetação dessas 27 unidades armazenadoras. Em seguida, foi publicada a Resolução Presi nº 031/2019, aprovando a desafetação das 27 (vinte e sete) unidades armazenadoras que foram excluídas da Rede de Armazéns da Conab, inclusive dos cinco armazéns que funcionavam em imóveis da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/ME). Em 14/06/2019, o Conselho de Administração em sua 6ª Reunião Ordinária, aprovou a inclusão das vinte e duas unidades armazenadoras próprias da Conab no Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI. Reitera-se que os cinco demais armazéns que foram excluídos da Rede Armazenadora da Companhia se referem a imóveis de propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia. Em sua 11ª ROCA, foi determinado que a Conab submeta à deliberação do Conselho de Administração pedido de extinção de Unidades Armazenadoras, esclarecendo “que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que seja informado que todo o material, todos os empregados, todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados, para que não tenha nenhuma pendência e o Conselho possa também, autorizar a baixa do CNPJ”. Após a aprovação pela Diretoria Executiva da desafetação das unidades armazenadoras, várias providências operacionais e administrativas foram adotadas no intuito de se promover o encerramento das atividades da Itapuranga/GO, dentre as quais se destacam o zeramento dos estoques (públicos e/ou privados), a retirada dos equipamentos operacionais e dos móveis e a transferência dos empregados para outras unidades organizacionais da Companhia. Todavia, faz-se necessário a adoção de outras providências remanescentes no intuito de dar efetividade à deliberação de redução da Rede de Armazéns da Conab, visando o encerramento definitivo das unidades armazenadoras, dentre as quais se destacam a aprovação da extinção da Unidade Armazenadora Itapuranga/GO e a baixa do CNPJ. **Fundamentação Legal:** Inciso VIII, do Artigo 66 do Estatuto Social. **Voto:** Diante do exposto e considerando que cabe ao Conselho de Administração aprovar a extinção de unidades organi-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/290.256-1 no dia 25/09/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



zacionais, aliado ao determinado por aquele Consad em sua 11ª ROCA, e que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que todo o material, todos os empregados já foram transferidos, que todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados e que não tem nenhuma pendência, sugerimos, se de acordo, submeter ao Consad, para deliberação, a extinção da Unidade Armazenadora Itapuranga/GO, e também a baixa do CNPJ e dos demais registros junto à Junta Comercial e à Receita Federal, Estadual/Municipal. Unidade Armazenadora Itapuranga/GO - CNPJ: 26.461.699/0209-63, NIRE/NIRC: 52.9.0024681-5, Av. Pres. Tancredo A Neves s/n - Itapuranga/GO - CEP 76680-000. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** 2.5) **Voto Dirab nº 062/2020.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto Dirab nº 062/2020 com proposta de Termo de Execução Descentralizada, a ser celebrado entre a Conab e a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNPM/MMFDH). Após a discussão do assunto, passou à leitura do Voto Dirab nº 062/2020: Termo de Execução Descentralizada nº 3/2020, a ser celebrado entre a Conab e a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNPM/MMFDH). Proposta de aprovação do TED nº 3/2020, para fins de aquisição e disponibilização de alimentos a mulheres em insegurança alimentar e nutricional devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social e/ou em situação de violência, com enfoque naquelas sob medidas protetivas. A implementação de ações visando à segurança alimentar e nutricional de populações vulneráveis, sobretudo por meio de ações de aquisição e distribuição de cestas de alimentos, faz parte das competências da Conab desde a sua criação. Esse histórico credenciou a Companhia para o enfrentamento do grande desafio relacionado com a pandemia do Covid-19, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos financeiros públicos, com a redução de custos e de prazos de operacionalização. A referida eficiência resulta da experiência do seu corpo técnico e de sua capilaridade, distribuída em todas

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

41

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/290.256-1 no dia 25/09/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento



as Unidades da Federação, por meio de suas Superintendências Regionais e de suas unidades armazenadoras. Entre as estratégias definidas pelos governos estaduais e municipais, com amparo em diretrizes do Ministério da Saúde, para desacelerar a propagação do Covid-19 e proteger do contágio aqueles enquadrados nos grupos de risco, está o isolamento social. Não obstante, para as mulheres em situação de vulnerabilidade social, com insegurança alimentar e nutricional, e em situação de violência, a ausência/redução de contato com o mundo externo tem trazido efeitos negativos, aumentando sua exposição a agressões de todos os tipos, com o adicional da dificuldade de acesso aos serviços, de forma que precisam de uma atenção especial do Poder Público para garantir não somente sua vida e sua integridade física, como também sua segurança alimentar e nutricional. Nesse sentido, a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNPM/MMFDH), propôs o repasse de **R\$ 4.735.600,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)**, por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), à conta do orçamento da SNPM/MMFDH, para que a Conab promova a aquisição de alimentos para compor cestas, com as respectivas embalagens para acondicionamento, por meio de sistema próprio de comercialização. Com o montante citado, serão disponibilizadas cestas para **44.536 (quarenta e quatro mil, quinhentas e trinta e seis) mulheres** de 16 (dezesesseis) Unidades da Federação, com a entrega de 1 (uma) cesta de alimentos para cada, em etapa única. No tocante à armazenagem e à disponibilização dos produtos adquiridos, far-se-á uso da capilaridade da Companhia pelo país. Os produtos serão retirados por Organismos de Políticas para Mulheres (OPM's), organizações responsáveis pela distribuição dos alimentos às mulheres em situação de violência. A descentralização de recursos pelo Ministério parceiro, por intermédio de sua Secretaria, vai ao encontro dos anseios da sociedade e atende integralmente aos interesses da Companhia, a qual, embora preocupada com a piora da insegurança alimentar e nutricional de minorias sociais, depara-se com a dependência de recursos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

42

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/290.256-1 no dia 25/09/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

do Tesouro Nacional. Nesse aspecto, cumpre enfatizar que, desde a chegada da pandemia ao país, a Conab vem recebendo inúmeras demandas por cestas de alimentos para atendimento a diversos grupos vulneráveis. Desse modo, oportunidades como o TED objeto de discussão deste Voto devem ser aproveitadas com a máxima celeridade e empenho, motivo pelo qual esta Diretoria de Operações e Abastecimento não aponta óbices à sua formalização. Por fim, esclarece-se que o referido TED já foi devidamente aprovado pela Procuradoria Geral da Conab, consoante Nota Técnica GEFAT SEI N.º 11873151, datada de 8 de setembro de 2020. Os demais documentos que amparam este Voto encontram-se apensados aos presentes autos: Minuta do TED nº 3/2020 (SEI 11827783), Plano de Trabalho correspondente (SEI 11827841); E-mail de submissão do assunto pela SNPM/MMFDH (SEI 11830986) e Nota Técnica Supab SEI N.º 11831018. **Fundamentação Legal:** **Artigo 61**, inciso I, alínea 'h', do **Regimento Interno da Conab**, que define, entre outras competências da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), coordenar, acompanhar e orientar a execução das atividades de "(...) apoio às ações governamentais de segurança alimentar e nutricional"; **Artigo 75**, incisos I e V, do **Regimento Interno da Conab**, que trata da competência da Superintendência de Abastecimento Social, por intermédio de sua Gerência de Parcerias Institucionais (Gepri/Supab/Dirab), para "(...) participar da elaboração de planos de trabalho, convênios e demais instrumentos necessários à implementação de ações de segurança alimentar e nutricional"; e "(...) coordenar a programação de compra de produtos demandados por instituições parceiras, instruindo procedimentos quanto ao armazenamento, transporte e distribuição, visando instruir os órgãos de execução operacional"; **Artigo 77**, incisos X e XVII, do **Estatuto Social da Conab**, que designam, respectivamente, a Diretoria Executiva como competente para "(...) deliberar sobre os assuntos que lhe submeta qualquer Diretor-Executivo ou Diretor-Presidente" e "(...) deliberar sobre ações e programas sociais e institucionais da Conab". **Voto:** Diante do exposto, e em atenção à missão institucional da Conab, com o fim precípua de mitigar os impactos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

43



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



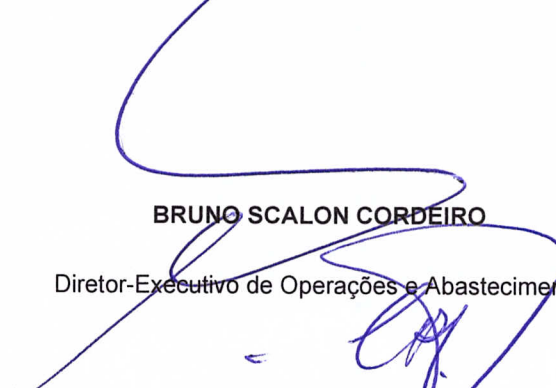
44

JUCIS-DF

negativos à segurança alimentar e nutricional de populações em situação de vulnerabilidade —a exemplo das mulheres vítimas de violência—, submeto a essa Diretoria-Executiva a aprovação integral do TED nº 3/2020, a ser celebrado entre a Conab e a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNPM/MMFDH), para fins de aquisição e disponibilização de alimentos a mulheres em insegurança alimentar e nutricional devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social e/ou em situação de violência. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.


GUILHERME SORIA BASTOS FILHO
Diretor-Presidente

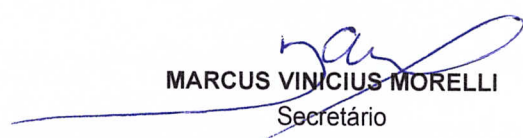

JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização


BRUNO SCALON CORDEIRO

Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento


CLÁUDIO RANGEL PINHEIRO
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas


SÉRGIO DE ZEN
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações


MARCUS VINICIUS MORELLI
Secretário